

Tenda Espírita São Lázaro

Associação Espírita Torres e Lemos

Regimento Interno

INTRODUÇÃO

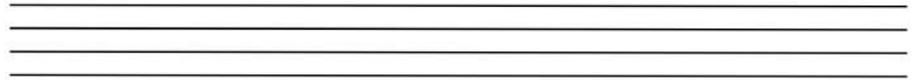
Um dos objetivos principais deste estatuto interno é familiarizar o médium com a Tenda Espírita São Lázaro, para que desta maneira possa receber maiores benefícios do plano astral, harmonizando-se com suas entidades, seus dirigentes, seus irmãos de hierarquia superior e inferior e sobretudo, consigo mesmo.

Outro destes objetivos é orientar o médium nas questões comportamentais. Uma leitura atenta deste regimento fará com que o médium torne sua presença sempre um motivo de alegria e bem estar, para todos, inclusive para ele próprio.

Estamos em uma casa religiosa, em uma Tenda de Umbanda. Devemos nos lembrar de que a religião, pela própria origem da palavra significa religar o homem a Deus. Por isto mesmo, a Tenda Espírita São Lázaro, através de seu ritual busca sempre ajudar a aproximação dos praticantes da umbanda com o mesmo. Os Artigos deste regulamento deverão ser estudados cuidadosamente pelos médiuns para, colocá-los em prática, visando sua evolução espiritual e dar sua contribuição para que a disciplina e a hierarquia sejam sempre mantidas.

Ao tomar conhecimento do regulamento interno da casa, cada médium se torna responsável pela harmonia e bom andamento das reuniões realizadas.

Amai ao vosso irmão como quereis ser amado. Não faça a ele nada que não gostaria que fosse feito a você. Lembre-se que sua centelha interior se incendiará na medida da sua evolução. Sua evolução somente se dá no amor cristão.



CAPÍTULO I

Art. 1º - O Setor Espiritual da Tenda Espírita São Lázaro, tem como objetivo principal aprimorar os dons mediúnicos de seus associados e buscar incentivar a evolução espiritual da humanidade.

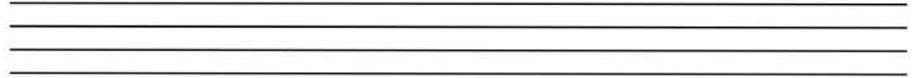
Art. 2º - O Setor Espiritual será dirigido pelo Babalorixá Fernando d'Oxum, com o título de Diretor Espiritual em conformidade com a Ata de Fundação da TESL.

Art. 3º - Compõem-se o Quadro Social Hierárquico da TESL:

1. O Diretor Espiritual;
2. A Mãe Pequena e o Pai Pequeno;
3. O Ogã;
4. A Samba;
5. A Yabá;
6. A Mãe Criadeira;
7. A Cabone;
8. O Yaôs;
9. O Médiun iniciante;

Art. 4º - São finalidades do Setor Espiritual:

1. Promover o estudo dos fenômenos espirituais e a prática da caridade apoiada perenemente nos princípios de amor ao próximo;
2. Aprimorar a mediunidade de seus filiados conforme o ritual adotado, ensinando prática e teoricamente as Leis da Umbanda;
3. Incentivar a participação em campanhas que visem à divulgação e aprimoramento da Umbanda como religião;
4. Planejar a realização, em sua sede ou em lugares pré-determinados de reuniões para evolução e fortalecimento dos médiuns;
5. Buscar pela pureza do ritual e integridade moral em suas realizações;
6. Envidar esforços para que os trabalhos práticos não sejam deturpados.



Art. 5º - Ao Diretor Espiritual compete:

1. As atribuições impostas pelo Estatuto;
2. Julgar as faltas disciplinares, sentenciar a penalidade e entregar sua decisão ao Presidente administrativo, para cumprimento e conhecimento do corpo social;
3. Decidir sobre concessão de licença aos médiuns atuantes da TESL;
4. Designar os componentes da direção do Setor Espiritual;
5. Substituir um ou mais membros da direção do Setor Espiritual;
6. Determinar obrigações ritualísticas ao corpo mediúnico ou a médiuns isoladamente;
7. Requerer da Diretoria os subsídios necessários ao bom andamento dos trabalhos ritualísticos;
8. Criar comissões para juntamente com a Diretoria, promover festas ritualísticas.

§ Único – O Diretor Espiritual é a única autoridade que poderá determinar o constante do Item 6 deste Artigo.

Art. 6º - O Pai Pequeno e a Mãe Pequena competem:

1. Estar presente a todas as reuniões ou sessões da TESL dentro e/ou fora dela;
2. Dirigir as sessões na ausência do Diretor Espiritual;
3. Verificar as condições da TESL antes de qualquer sessão, quanto à limpeza e os assentamentos, tronqueiras, altares e firmezas;
4. Receber as queixas e problemas dos médiuns, levando ao Diretor Espiritual somente o que julgar necessário;
5. Fiscalizar o corpo mediúnico quanto ao cumprimento do que prescreve este regimento interno em seu Capítulo II, Art. 17 e seus itens; cumprindo o determinado pelo Capítulo IV, Art. 26 e 27, comunicando ao Diretor Espiritual o nome dos que se enquadrem nos artigos 28 e 29 do mesmo Capítulo;
6. Cumprir e fazer cumprir o Art. 4, Itens 3, 4, 5 e 6 deste Regimento;
7. Solicitar do Diretor Espiritual, auxiliares para o bom desempenho das suas funções.



Art. 7º - Ao Ogã compete (cargo comparado ao Pai Pequeno):

1. Estar presente a todas as reuniões ou sessões da TESL dentro e/ou fora dela;
2. Prestar todo apoio ao Diretor Espiritual dentro e fora da TESL;
3. Zelar pelos atabaques;
4. Manter os cânticos durante as sessões, sob tutela do Diretor Espiritual;
5. Colaborar harmoniosamente com o Pai Pequeno e com a Mãe Pequena;
6. Ensinar ao corpo mediúnico os cânticos ritualísticos.

Art. 8º - A Samba compete (cargo comparado a Mãe Pequena):

1. Estar presente a todas as reuniões ou sessões da TESL dentro e/ou fora dela;
2. Zelar pelos apetrechos ritualísticos dos guias e orixás dirigentes da TESL;
3. Prestar toda assistência possível ao Diretor Espiritual e providenciar duas horas antes do início das sessões o necessário para ser usado durante as mesmas;
4. Responsabilizar-se pelos recados deixados pelas entidades incorporadas do Diretor Espiritual, levando-os por escrito, após o término das sessões ao mesmo;
5. Refazer os assentamentos das tronqueiras periodicamente, conforme o exigido pelo ritual;
6. Acender e verificar os altares, os assentamentos e as tronqueiras, antes de iniciada qualquer reunião na TESL;
7. Durante as sessões passar em vigia por todas as tronqueiras de tempo em tempo até o término;
8. Informar proibitivamente a consulentes e visitantes que o acesso as tronqueiras é privativo do Diretor Espiritual e seus auxiliares;
9. Atentar para os pontos riscados, sendo responsável em acendê-los e na época aprazada levantá-los.
10. Se colocar a disposição do Diretor Espiritual para substituir qualquer das funções que estejam em necessidade.

§ Único – A samba poderá solicitar do Diretor Espiritual, a designação de auxiliares para o bom desempenho de suas funções.



Art. 9º - A Yabá compete (cargo comparado a Mãe Pequena):

1. Preparar, cuidar e gerir tudo relativo à cozinha dos Orixás;
2. Zelar por todos os acessórios sagrados da cozinha;
3. Estar em sintonia com o Diretor Espiritual para todas as necessidades da cozinha;
4. Estar à disposição da TESL para todos os eventos que antecedam festas litúrgicas, toques festivos, camarinhas e etc.;
5. Solicitar tantos ajudantes quanto forem necessários ao serviço da cozinha dos Orixás, como negar o acesso da cozinha com plenos poderes de fato a qualquer pessoa que não julgar importante no serviço da TESL, independentemente de cargo ou função.

Art 10º - A Mãe Criadeira compete (cargo comparado a Mãe Pequena):

1. Preparar, cuidar e zelar de tudo relativo ao camarim;
2. Responder a todos os espíritos que trabalham na TESL pelo cuidado de cada assentamento guardado no camarim sob sua responsabilidade;
3. Zelar por todos os acessórios do camarim;
4. Preparar em vésperas de obrigação tudo que for pertinente a um Yao pré-recolhido;
5. Estar à disposição da TESL para todos os eventos do camarim;
6. Solicitar um único (a) ajudante que tenha o título de Yaô para cima, como negar o acesso do camarim a qualquer pessoa que não julgar importante no serviço de recolhimento, independente de cargo ou função.

Art. 11º - A Cabone compete (cargo comparado a Mãe Pequena):

1. Estar presente a todas as reuniões ou sessões da TESL dentro e/ou fora dela;
2. Preparar, cuidar e zelar de tudo relativo ao serviço dos Orixás;
3. Toda a organização das mesas de cambonagem que devem ser arrumadas pelo menos uma hora antes do início da sessão;
4. Guardar e controlar o material ritualístico da TESL;
5. Apresentar quinzenalmente balancete do material litúrgico existente na TESL, solicitando da Diretoria, o suprimento do que estiver em falta;



6. Verificar todos os apetrechos: bebidas, fósforo, charuto, caneta, bloquinho de anotações, velas, coités e copos, bengalas, etc., ensinando aos médiuns que estes materiais são indispensáveis para o trabalho da sua entidade;
7. Providenciar para que todos os utensílios usados pelas entidades estejam limpos, arrumados em ordem e em seus devidos lugares;
8. Ensinar o asseio e higiene de todas as peças de uso dos médiuns;
9. Encaminhar o consulente para as entidades, informar-lhe o nome da entidade e levá-la até a mesma com atenção e respeito pelo consulente;
10. Solicitar tantos ajudantes quanto forem necessários ao serviço de cambonagem da TESL;
11. Dar assistência às entidades incorporadas, nas sessões de consulta coletiva, esclarecendo os consulentes e zelando para que a consulta se realize no menor tempo possível;
12. Restringir ao mínimo o uso de bebidas pelas entidades incorporadas, usando para isso diplomacia e humildade;
13. Convocar todos seus irmãos para que guardem os apetrechos das suas entidades, só os liberando após o término de tudo que foi utilizado e guardado;
14. Cabe a cambone deixar o quarto de cambonagem organizado para a próxima sessão no que diz respeito ao material, contando para isso com seus auxiliares para guardar tudo que foi usado pelos guias no terreiro.

Art. 12º - Ao Yaô (entende-se por Yaô aquele que já fez sua primeira obrigação de Camarim) compete:

1. Seguir estritamente a orientação do Diretor Espiritual, quanto a sua conduta espiritual;
2. Seguir estritamente a orientação do Pai Pequeno e da Mãe Pequena, quanto a sua conduta material;
3. Zelar com esmero pela conservação e limpeza da TESL;
4. Estar presente em todas as reuniões da TESL;
5. Vestir-se com sobriedade e com as cores recomendadas durante as sessões e períodos de preceitos;
6. Portar-se com humildade em todas as circunstâncias;



7. Obedecer as ordens emanadas dos superiores hierárquicos;
8. Cabe ao Yaôs deixar o terreiro organizado para a próxima sessão no que diz respeito a organização e limpeza;
9. Estar presente a todas as aulas de Estudos e Doutrinas;
10. Estar presente a todos os encontros de desenvolvimento mediúnico.

CAPITULO II

Dos Médiuns

Admissão, deveres e direitos.

Art. 13º - Será admitido no corpo mediúnico da TESL, aquele que atender o prescrito pelo Estatuto em seu Capítulo II, Art. 6º e 8º.

Art. 14º - Ciente da intenção do sócio em ingressar no corpo mediúnico, o Diretor Espiritual levará o candidato ao Centro do salão e apresentará dizendo de suas intenções.

§ 1 – Somente após comparecer a no mínimo três (3) sessões ininterruptamente, durante as quais permanecerá na assistência, será admitido como médium e participará das sessões integrando a corrente mediúnica.

§ 2 – Deverá ser preenchida a proposta para médiuns, conforme o modelo próprio.

§ 3 – Aos sócios e médiuns, neste período, competirá, caso conheçam fatos desabonadores ao candidato ou que possam julgar importante sobre ele, procurar o Diretor Espiritual e comunicar-lhe, a fim de propiciar um trabalho de esclarecimento ao mesmo e ajuda nos moldes do amor universal.

Art. 15º - O médium conforme seu desenvolvimento e submissão aos rituais iniciáticos, subirá gradativamente na hierarquia atuante da TESL.



Art. 16º - Os filhos dos sócios, menores de dezoito (18) anos, poderão integrar o corpo mediúnico, mediante autorização escrita dos pais.

Art. 17º - São deveres de todos os médiuns (coroados inclusive):

1. Cumprir o Estatuto e este Regimento Interno;
2. Assiduidade;
3. Possuir as vestes ritualísticas;
4. Apresentar-se para as sessões com as vestes ritualísticas limpas, arrumadas e completas. A saber:
 - Mulheres: baiana completa - blusa branca, saia comprida branca, calça comprida branca por baixo, pano de cabeça em estilo capuz ou torço, toalha branca de rosto com nome, toalha de bater cabeça com nome e roupas íntimas brancas e de uso exclusivo do santo.
 - Homens: blusa branca ou jaleco branco, calça comprida branca, Equeté branco com nome, toalha branca de rosto com nome, toalha de bater cabeça com nome e roupa íntima branca de uso exclusivo do santo.
5. Zelar pelas vestes, conforme o ensinado dentro do ritual;
6. Cumprir rigorosamente as exigências do ritual;
7. Praticar religiosamente os cumprimentos e posturas dentro do ritual, em relação:
 - As tronqueiras;
 - Aos Altares;
 - Aos Atabaques;
 - Ao Diretor Espiritual;
 - A Mãe e ao Pai Pequeno;
 - Aos superiores hierárquicos;
 - As Entidades incorporadas;
 - Dirigentes (zeladores de santo) de outras Tendias de Umbanda.
8. Comunicar ao Diretor Espiritual ou a seu representante, qualquer problema físico ou psíquico que possa ser considerado empecilho a participação do médium, de forma positiva, aos trabalhos programados;



9. Estar no recinto da TESL quatro (4) horas antes do início das sessões;
10. Colaborar com a Diretoria;
11. Comparecer quando solicitado para sessões extraordinárias;
12. Participar das missões de socorro, quando convocados;
13. Participar dos trabalhos de conservação e limpeza da TESL;
14. Participar mesmo com sacrifício dos rituais externos coletivos;
15. Colaborar física e financeiramente para a realização das festas ritualísticas;
16. Comunicar com antecedência ao Diretor Espiritual quando não puder comparecer as sessões e reuniões.
17. Evitar palestras incompatíveis com o recinto, gracejos e atitudes inadequadas ao convívio fraternal dentro da TESL mantendo SILÊNCIO;
18. Não se comunicar sobre dúvidas com irmãos durante ou ao final das sessões, buscando para qualquer esclarecimento os responsáveis pela assistência aos médiuns;
19. Não tomar posturas inadequadas durante as sessões;
20. Não se retirar do recinto da reunião, salvo por imperiosa necessidade e solicitada autorização aos responsáveis pela assistência aos médiuns;
21. Aprender os cânticos ritualísticos e entoá-los com vibração e ânimo;
22. Efetuar as danças ritualísticas com seriedade e sem exibicionismo;
23. Portar-se diante dos Espíritos com pleno respeito a divindade que representam, batendo sua cabeça em atitude ritual e ajoelhando-se para tomar suas bênçãos;
24. Cumprir fielmente os preceitos exigidos nos dias de sessões;
25. Tomar os banhos recomendados;
26. Fazer os assentamentos recomendados (em casa);
27. Trazer todo o material usado por seus guias;
28. Levar todo material de seus guias após o término das sessões;
29. Trazer seus fios de contas e sempre usar sua guia de anjo de guarda. Não deixando jamais que fiquem em qualquer outro lugar da TESL, salvo por determinação superior;
30. Permanecer na reunião até seu encerramento;



31. Trocar imediatamente suas roupas ao chegar a TESL e colocar-se na Tenda em postura contemplativa, compenetrada e em silêncio;
32. Vestir-se com sobriedade para comparecer a TESL, mesmo fora dos dias de sessões ou reuniões;
33. Não se integrar a corrente mediúnica de outra casa como participante ativo;
34. Colaborar nas sessões de consulta (todo médium que dispor de tempo);
35. Estar presente a todas as aulas de Estudos e Doutrinas, estando apto a ingresso numa obrigação de camarinha, somente se tiver assistido a um semestre completo de um ciclo;
36. Estar presente a todos os encontros de desenvolvimento mediúnico.

Art. 18º - São direitos dos médiuns

1. Os conferidos pelo estatuto em seu capítulo II, seção III, Art, 10º;
2. Consultar o Diretor Espiritual, em particular, nos dias pré-determinados pelo mesmo;
3. Interrogar os instrutores durante aulas e desenvolvimentos;
4. Obter permissão para chegar após o início dos trabalhos, apresentando antecipadamente, ao Diretor Espiritual o motivo que justifique tal necessidade;
5. Obter permissão para visitar outra casa espírita;
6. Obter licença para tratamento de saúde;
7. Obter licença para tratar de negócios, estudos e aulas;
8. Será permitido ao médium assim licenciado, participar das sessões que lhe for possível;
9. Obter licença para experiência pessoal;
10. Ao médium assim licenciado, será vedado o ingresso na TESL, durante todo o pedido de licença;
11. Assim licenciado, o médium gozará de inteira liberdade para frequentar outras casas, independente de autorização do Diretor Espiritual.

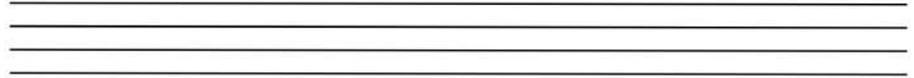


CAPITULO III

Dos trabalhos espirituais

Art. 19º - As sessões festivas pautar-se-ão pelo ritual adotado e serão realizadas nas seguintes datas:

1. JANEIRO
20 – São Sebastião - Louvação a Oxossi - Festa dos Caboclos
27 – Obrigação de feitura Pai Fernando d´Oxum e da Mãe Dulce Orundandará
2. FEVEREIRO
02 – Nossa Senhora dos Navegantes - Louvação a Iemanjá
3. ABRIL
23 – São Jorge - Louvação a Ogum
29 – Festa de Aniversário da TESL
4. MAIO
13 – Louvação aos Pretos Velhos
24 – Dia de Santa Sara Khali – Ciganos
5. JUNHO
13 – Santo Antônio - Louvação a Exu – Festa do Exu Tranca Rua
24 – São João Batista - Louvação a Xangô
29 – São Pedro e São Paulo - Louvação a Xangô
30 – Natalício do Diretor Espiritual
6. JULHO
26 – Nossa Senhora Sant'Anna - Louvação a Nanã
7. AGOSTO
15 – Nossa Senhora da Glória - Louvação a Iemanjá
16 - São Roque - Louvação a Omulu
8. SETEMBRO
07 – Dia do Exú Rei das sete encruzilhadas e Dona Sete Encruzilhadas
27 – São Cosme e São Damião – Louvação as crianças
9. OUTUBRO
28 – Boiadeiros – Mineiros e Baianos
10. NOVEMBRO
01 – Todos os Santos – Oração pelas Almas
02 – Finados - Louvação a Omulu
21 – Louvação a Rosa Morena – Fundação do axé de Exu da TESL
11. DEZEMBRO
04 – Dia de Santa Bárbara - Inhansã
08 – Dia de N. Senhora Imaculada Conceição – Oxum – Festa do Orixá da TESL
17 – Dia de São Lázaro – Louvação da Obaluaiê



Art. 20º - Os trabalhos espirituais na TESL terão as características seguintes:

Sessões públicas, compreendendo:

1. Gira geral;
2. Toque Festivo;
3. Gira Solene.

Sessões Privativas, compreendendo:

4. Aulas de Estudos e Doutrinas;
5. Aulas de desenvolvimento;
6. Consultas;

Sessão de cura espiritual;

7. Trabalhos especiais.

Art. 21º - As sessões obedecerão a seguinte norma:

1. As sessões terão início pontualmente à hora marcada no calendário interno;
2. As sessões terão finalização até no máximo 22h00m.

CAPITULO IV

Das Faltas e Punições

Art. 22º - Este capítulo constitui a justiça disciplinar da TESL e visa manter e conservar a tradição, o costume e a austeridade moral dos que buscam a evolução espiritual nesta casa, punindo os que se afastarem de sua prática.

§ Único – Sua ação será exercida pela autoridade do Diretor Espiritual, sendo as penalidades aplicadas aos médiuns infratores, qualquer que seja seu grau hierárquico dentro da TESL.

Art.. 23º - Será punido com repreensão o médium que infringir este Regimento em seu Capítulo II, Artigo 17º.



Art. 24º - Não terá ingresso a sessão o médium que incorpora no não cumprimento deste Regimento em seu Artigo 17º Itens: 1, 3, 4, 13, 23, 24 e 25.

Art. 25º - Será punido com suspensão:

1. Por uma (1) sessão – O médium que tiver (3) comparecimentos com atraso, num trimestre;
2. Por cinco (5) sessões e ou reuniões – O médium que faltar as três (3) sessões ou reuniões consecutivas sem justificativa;
3. Por vinte (21) sessões ou reuniões – O médium que faltar a quinze (15) sessões ou reuniões consecutivas, sem justificativa.

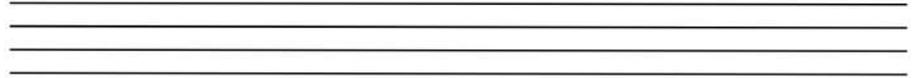
Art. 26º - Será excluído do corpo social da TESL o médium que não comparecer durante trinta (30) dias consecutivos a TESL, sem apresentar neste período razões que justifiquem sua ausência.

Art. 27º - O Médium que se comprometer a participar dos serviços de conservação e limpeza da TESL e não comparecer no dia e hora determinado, não justificando sua ausência com antecipação, será passível de suspensão por tempo a critério do Diretor Espiritual.

Art. 28º - O Médium que participar de comentários depreciativos sobre seus irmãos, as entidades espirituais sobre o ritual, sofrerá imediatamente repreensão ficando sujeito a pena que irá de suspensão até exclusão do corpo social da TESL, conforme a gravidade julgada pelo Diretor Espiritual.

Art. 29º - O Médium que responder agressivamente, tomar atitudes desrespeitosas a seu irmão ou a membro hierarquicamente superior, será punido conforme julgamento do Diretor Espiritual.

Art. 30º - O Pai Pequeno e a Mãe Pequena como prediz o Art. 6º, item 5, no uso de suas prerrogativas serão os fiscalizadores das faltas, apontando ao Diretor Espiritual as punições.



CAPITULO V

Das disposições gerais e transitórias

Art. 31º - Os integrantes da direção do Setor Espiritual deverão esforçar-se em conciliar quanto possível, os membros congregados como irmãos da TESL, em todas as questões que entre eles suscitarem.

Art. 32º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor Espiritual.

Art. 33º - O presente Regimento Interno entrará em vigor junto a promulgação do Estatuto da Tenda Espírita São Lázaro.

São Gonçalo, 18 de junho de 2011.

Associação Espírita Torres e Lemos

Tenda Espírita São Lázaro de São Gonçalo - TESL

CNPJ 16.988.938/0001-00

Rua Dr. Pio Borges 2181 – Área Privativa 02

Bairro do Pita – São Gonçalo - RJ